



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.447/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MARCIA DOS SANTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 32/GAB/NHO/2019 DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2019;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Público Municipal Senhora **MARCIA DOS SANTOS, professora**, matrícula nº. 1421, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2.019, consubstanciado no memorando nº. 47/SEMAP/PMMA/2.019 de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno da servidora, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549